



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
CAMPUS CAMPO MAIOR**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23188000180201731, publicada no D.O.U de 28/12/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, para possível aquisição de material de expediente, elétrico, eletrônico, hidráulico e outros para atender os Campi do IFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 05/01/2018 das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Nilo de Santana de Oliveira, S/n, Campo Maior Fazendinha - CAMPO MAIOR - PI Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2018, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO SOUSA TEIXEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 04/01/2018) 155207-26431-2017NE800019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018 - UASG 158155

Nº Processo: 23058052945201701. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNO-

LOGIA DO. CNPJ Contratado: 02700617000145. Contratado : CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA --EPP. Objeto: Realização de obras de engenharia em favor do campus Natal - Zona Norte/IFRN: Reforma do setor de alimentação e construção da casa de gás. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 29/11/2017 a 28/05/2018. Valor Total: R\$377.000,00. Fonte: 108000000 - 2017NE800230. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 04/01/2018) 158368-26435-2017NE800086

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017 - UASG 158155

Nº Processo: 23421022022201721. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 24233779000153. Contratado : DAN-TAS ROCHA INCORPORAÇÕES -IMOBILIÁRIAS LTDA - ME. Objeto: Realização de obras de engenharia em favor do campus Caicó/IFRN: Reforma do setor de alimentação e construção de casa de gás. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 29/11/2017 a 28/05/2018. Valor Total: R\$171.682,48. Fonte: 108000000 - 2017NE800126. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 04/01/2018) 158370-26435-2017NE800015

CAMPUS JOÃO CÂMARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 339/2017-PROAD/IFRN. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2014-PROAD/IFRN - Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação de contrato nº 130/2014-PROAD/IFRN. Processo Nº 23134.046239.2017-62. Vigência: 05/11/2017 a 04/11/2018. Valor total: R\$ 48.000,00. Nota de Empenho: 2017NE800025. Data de Assinatura: 03/11/2017.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS OSÓRIO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Técnico Especializado nº 01/2018. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Osório. CONTRATADO: João Souza de Oliveira. OBJETO: Prestação de Serviços Técnico Especializado na área de Tradução e Interpretação de Libras. VIGÊNCIA: 05/01/2018 a 05/01/2019. VALOR: A Contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal de R\$ 4.180,66 correspondente ao padrão inicial da Classe I, Nível E, em regime de 40 horas semanais. DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado relativo ao campus Realengo do IFRJ, destinado ao cadastramento para contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei Nº 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS ÁREAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

DISCIPLINAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL	VA-GAS
Farmacocinética e Farmacodinâmica; Bases Farmacoterapêuticas I e II; Farmacologia; Prevenção e Controle de Doenças Prevalentes	40h	Graduação em Farmácia com Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em cursos da área Ciências Biológicas II da CAPES.	01
Bases Morfofuncionais; Biologia Celular e Molecular; Bases Biológicas	40h	Graduação em Farmácia ou Biologia ou Medicina ou Medicina Veterinária ou Fisioterapia ou Biomedicina ou Odontologia ou Nutrição ou Enfermagem ou Terapia Ocupacional ou Educação Física (Mestrado ou Doutorado) com Pós-graduação Stricto Sensu em cursos da área Ciências Biológicas II da CAPES.	01

2. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 Estar em dia com o Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 Ter a idade mínima de 18 anos.
- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 Período: de 05 a 10 de janeiro de 2018, nos dias úteis;
- 3.2 Horário: 09 às 15h;
- 3.3 Local: Gabinete da Direção Geral, Campus Realengo - IFRJ, Rua Carlos Wenceslau 343, Realengo.
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 4.1 A taxa de inscrição do concurso é de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através da Guia do Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e apresentada no ato da inscrição com todos os dados preenchidos (Unidade Gestora - UG nº

- 158157, Gestão nº 26433, código de recolhimento nº28883-7, referência nº158157, competência - mês/ano, vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CPF do candidato, nome do candidato e o valor principal - R\$ 50,00).
- 4.2 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.3 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.4 Para inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.4.1 Documento Oficial de Identidade (original e cópia);
 - 4.4.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (cópia);
 - 4.4.3 Título de Eleitor e Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (cópia);
 - 4.4.4 Guia de Recolhimento da União e Comprovante do pagamento da inscrição, conforme descrito no item 4.1 deste Edital (cópia);

- 4.4.5 Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independentemente do motivo alegado.
- 4.4.6 Uma fotografia 3x4 recente;
- 4.4.7 Diploma de graduação e pós-graduação correspondentes, comprovações de experiências profissionais e docentes à exigência de sua área (cópia);
- 4.4.8 Currículo Lattes acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios, em envelope próprio do candidato, a ser lacrado no ato da inscrição.
- 4.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Entrevista	Eliminatória / Classificatória	40,0 pontos	60,0 pontos
Análise de Currículo	Eliminatória/Classificatória	-	40,0 pontos

5.2 A análise do Currículo será realizada no dia 11 de janeiro de 2018 de acordo com os critérios previstos no Anexo II.

- 5.2.1. O Currículo Lattes e os documentos comprobatórios deverão ser entregues, no dia de realização da Entrevista, antes do horário de início previsto para a esta etapa.
- 5.2.2. As cópias dos documentos encaminhadas para a Análise do Currículo fora do prazo estabelecido no subitem 5.3.1. deste Edital não serão analisadas.
- 5.2.3. Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a análise da correspondência entre o(s) título(s) exigido(s) e título(s) apresentado(s).
- 5.2.4. Não será pontuado o título de graduação exigido como pré-requisito para o perfil da vaga; mas, deverá ser comprovada a conclusão do referido curso mediante cópia do diploma a ser entregue conforme o item 5.3.1.
- 5.2.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado / declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

- 5.2.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de Junho de 2007.
- 5.2.6.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.
- 5.2.6.2. Não será considerado como curso de pós-graduação lato sensu, o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.
- 5.2.7. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

- 5.2.8. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, apta ao referido ato.
- 5.2.9. Somente serão aceitos Certificados/Declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 5.2.10. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.
- 5.2.11. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.
- 5.2.11.1. O tempo de experiência no magistério, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.